

Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO LUIZ RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Imbituba/SC

**Eduardo Faustina da Rosa (PT)**, vereador com assento nessa Casa Legislativa, vem, no exercício de suas prerrogativas, nos termos do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 111, do Regimento Interno, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 5187, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.**

Denomina 'Espaço do Controle Social Ademir Rosa da Costa' a sala de reuniões do Controle Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Espaço do Controle Social ADEMIR ROSA DA COSTA**" a sala de reuniões do Controle Social, situada no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza - prédio da Prefeitura Municipal de Imbituba.

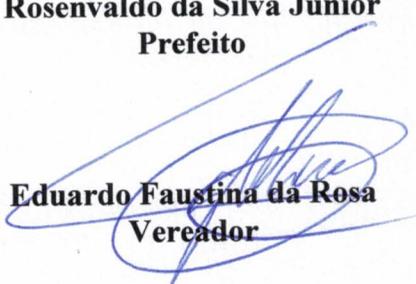
Parágrafo único. Em havendo mudança do local do espaço utilizado para reuniões do Controle Social, este sempre será denominado na forma do caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de novembro de 2019.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

  
**Eduardo Faustina da Rosa**  
Vereador

## Exposição de Motivos

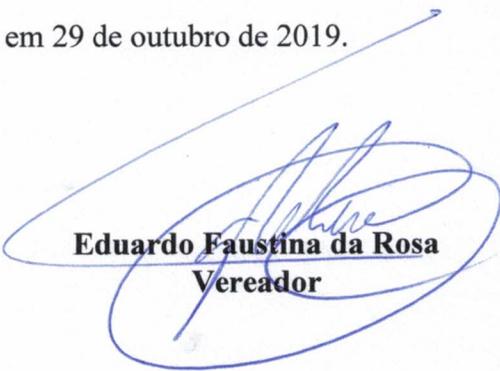
O presente Projeto de Lei, sem maiores delongas, tem por objetivo prestar justa homenagem ao cidadão **Ademir Rosa da Costa**, que pelo exemplo de suas ações deixou um legado de luta em prol dos seus semelhantes, havendo sempre atuado junto aos movimentos sociais de forma abnegada, cuja conduta foi pautada pelo respeito e disciplina e buscando sempre defender os interesses e os direitos, principalmente dos menos favorecidos, promovendo o equilíbrio da balança da justiça, tratando os diferentes na medida de suas diferenças para o bem-estar social e o engrandecimento dos assistidos enquanto pessoas humanas de direitos e deveres.

**Ademir Rosa da Costa**, sempre manteve bom trânsito entre as autoridades, lideranças comunitárias, órgãos públicos, entidades de diversa natureza e fins, condição esta que comprova a sua pureza de caráter e idoneidade moral e o modo respeitoso com que sempre tratou os seus semelhantes, independentemente da posição social e do cargo que estes ocupavam. Nunca se viu um pedido particular, mas sempre em prol de uma comunidade e da sociedade em si.

Eis algumas das razões que nos levaram a propor o presente Projeto de Lei, reconhecendo a importância do homenageado para as lutas sociais que sempre empreendeu e defendeu.

Assim, justificamos a tramitação do presente Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que requeremos o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, pugnando, desde já, pela promulgação pelo Chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Vereador, em 29 de outubro de 2019.



**Eduardo Faustina da Rosa**  
Vereador